



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.002455/2019-70

Unidade Gestora: **113202**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 035/2019** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM REQUALIFICAÇÃO) E CORRETIVA EM 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DE PROPRIEDADE DO IPEN-CNEN, UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE INJETÁVEIS E NOS ENSAIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA-CECRF, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA **MERCK S/A**.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Substituta Eventual do Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Sra. KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 12.756.573-5, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 064.014.178-11, e de outro lado a empresa **MERCK S/A** inscrita no CNPJ sob nº **33.069.212/0008-50**, sediada na Rua Torre Eifel, nº 100, Parque Rincão, Cotia/SP – CEP: 06.705-481, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 32126176, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 265.714.768-27, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao [Contrato nº 035/2019](#), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.002455/2019-70 e decorrente da [Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019](#), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Suprimir ao objeto do contrato **1 (um) dos equipamentos de purificação de água de propriedade do IPEN/CNEN (Patrimônio 43095)**, haja vista que o mesmo encontra-se inoperante e, seu reestabelecimento não é viável para o erário no valor **R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)** que corresponde a **50%** do valor total do contrato, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência permanece inalterado pelo período de 22/10/2022 com encerramento em 21/10/2023 (1650223 e 1668312).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do supressão é de **R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**, passando o valor global atual do Contrato de R\$ 30.936,00 (trinta mil novecentos e trinta e seis reais) para o valor de **R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento está amparado no artigo 65, inciso II alínea b da Lei 8.666/1993, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

KÁTIA CRISTINA I. MINASIAN SANTOS

Substituta Eventual do Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI

Representante Legal

MERCK S/A

TESTEMUNHAS:

1 - FIDEL FURTADO SANCHEZ

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos Licitações - SECLI.

CPF nº 011.624.787-80

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.

CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Potzman Zamboti, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Furtado Sanchez, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Licitações**, em 22/11/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 23/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a) Eventual**, em 23/11/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1710701** e o código CRC **6C11E2B2**.